



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4403

Ji-Paraná (RO), 12 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 09

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5555, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a servidora Soleni Reginalda da Silva para exercer, interinamente, a função atribuída ao cargo de Gestora-Geral de Assuntos Administrativos do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Soleni Reginalda da Silva para exercer, interinamente, a função atribuída ao cargo de Gestor-Geral de Assuntos Administrativos durante o período de férias da titular, com ônus da função gratificada para o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2024.

Palácio Urupá, 11 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 11/12/2024 às 13:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1436044 e o código verificador 06054901.

Docto ID: 1436044 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova a cessão do servidor municipal Tiago Alessandro de Lima, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Ofício nº 134/SEMGOV/GAPRE/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Tiago Alessandro de Lima, Médico Clínico Geral, 40 horas, matrícula nº 12690, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, 12 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/12/2024 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1438144 e o código verificador FA938A03.

Docto ID: 1438144 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5559/GAB/PM/JP/2024

12 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, véspera de natal e ano novo.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/12/2024 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Decreto 5559 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1438315 e CRC: 4D37D9B0).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1438315 e o código verificador 4D37D9B0.

Docto ID: 1438315 v1

Decreto 5559 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1438315 e CRC: 4D37D9B0).

Pág: 2/2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 720.205,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1436825 e CRC: A4872892



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
540	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	719.000,00
551	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.205,00
		TOTAL: R\$ 720.205,00

REDUÇÕES

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
418	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-97.838,26
419	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-131.585,00
420	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-11.460,00
423	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.020,00
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-19.048,03

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1436825 e CRC: A4872892



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

428	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.190,04
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
460	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.820,00
462	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-890,00
466	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.880,00
471	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-375,00
472	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-20.770,00
475	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.240,00
477	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-350,00
479	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-6.440,00
481	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.700,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1436825 e CRC: A4872892



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

485	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.300,00
488	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-6.063,82
497	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.278,61
500	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.800,00
502	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-481,00
507	10.301.0004.2115.0000 - Programa Mais Médico/Médicos pelo Brasil - PROVAB 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.850,00
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
515	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.740,00
521	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-44.385,00
528	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-44.789,00
554	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-158,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1436825 e CRC: A4872892



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
579	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-196.500,00
581	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-12.480,00
583	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.500,00
585	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.220,00
587	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-16.800,00
589	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.030,00
593	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.306,50
600	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.846,44
604	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.551,25
609	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-696,55

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1436825 e CRC: A4872892



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

616	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.627,50
624	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-102,00
02 07 10 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1583	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-52.093,00

TOTAL: -R\$ 720.205,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1436825 e CRC: A4872892



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5556, de 11 de dezembro de 2024	11/12/2024
ID: 1436825	Processo	Documento
CRC: A4872892		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação: 11/12/2024 15:47:36	Finalização: 11/12/2024 16:03:13	
MD5: 1030EB5F9FCBD8E13F6BC77665694076		
SHA256: 0B3EB8F1339706168EBD70C7134E0BD5AF391F57DF7B6735626247C8F22BC66C		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	11/12/2024 15:58:25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	11/12/2024 15:58:32
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	11/12/2024 15:58:39

ASSUNTOS

DECRETO	11/12/2024 15:57:18
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	11/12/2024 16:34:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	11/12/2024 16:42:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1436825 e o CRC A4872892.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740) e o Memorando n. 143/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1434721).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.296,00** (onze mil, duzentos e noventa e seis reais) distribuído as seguintes dotações:

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1453	08.243.0003.1024.0000	- Família Acolhedora		11.296,00
	3.3.90.48.00	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	023-005	- Recurso FUNCRIANÇA		
	F.R.:	0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos		
	F.STN.:	2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA
ANEXO IV AO DECRETO: N. 5557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superávit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 19.047.592,09
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.320,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 19.047.592,09	-	R\$ 1.320,00
			R\$ 19.046.272,09
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 19.046.272,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.118.872,77
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 16.927.399,32

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5557, de 11 de dezembro de 2024	11/12/2024

ID:	1436880	Processo	Documento
CRC:	2258E087		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	11/12/2024 15:59:00	Finalização:	11/12/2024 16:03:57

MD5:	F035BEF002D603B744D5C430355EE7C4
SHA256:	291C7AA59DFABA940763102C806FB36E11652A89E983E856C2F5828399A21C4F

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	11/12/2024 16:01:45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	11/12/2024 16:01:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	11/12/2024 16:01:58

ASSUNTOS

DECRETO	11/12/2024 16:00:16
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	11/12/2024 16:34:29
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	11/12/2024 16:42:30
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1436880 e o CRC 2258E087.

RESOLUÇÃO



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



RESOLUÇÃO Nº 042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Essa **RESOLUÇÃO Nº 042** institui a Norma nº 05 que cria a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2271 de 07 de março de 2012 e nº 3643 de 05 de abril de 2023, faz saber que o AGERJI criou e o Controle Social (COMSAB), aprovou a **Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI**.

Art. 1º Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI, em cumprimento do que dispõe Lei Federal nº 14.898 de 13 de junho de 2024, de acordo com o **Anexo Único**, deliberado pelo controle social da AGERJI e instituído o Órgão Fiscalizador, através da **Resolução nº 039 de 05 de dezembro de 2024**.

Art.2º Fica os municípios alcançados por essa Resolução, obrigado a implantar a metodologia sistemática no prazo máximo de até dia 30 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: O não cumprimento desta norma no prazo estabelecido implica-se em penalidades previstas no artigo 9º, Inciso III.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Gileno Cerqueira Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 1436824 e CRC: 26B974MD



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



ANEXO ÚNICO

NORMA Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO DOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA AGERJI.

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta norma tem por objetivo estabelecer critérios e diretrizes para a concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI, (Ji-Paraná-RO e Alvorada do Oeste-RO), visando assegurar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário com preço mais acessível às famílias em situação de vulnerabilidade social.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta norma consideram-se as seguintes definições:

- Tarifa Social: desconto na tarifação dos serviços de água e esgoto destinado a famílias de baixa renda.
- Famílias em situação de vulnerabilidade social: aquelas que se enquadram em critérios de renda estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, as do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**)
- Concessionária ou prestador do serviço, são empresas delegadas pelo titular de acordo com as Leis 11.445/07 e 14.026/20.
- O titular é o município responsável pela universalização do serviço.

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO

Art. 3º A concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto, será garantida às famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- Renda familiar mensal per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo federal.
- Inscrição no CadÚnico; ou

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 1436824 e CRC: 26B974MD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/SUPECOL/PMJP/2024

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, **Decreto nº 5066/2024**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-14264/2024- Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto **Contratação de empresa especializadas em Licenças CONECTA Enterprise Starter na modalidade subscrição, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00**, no valor total de **R\$ 50.256,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais)**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://trasparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2024

Vyviane Alves da Silva
Presidente-Pregoeira
Decreto nº. 5066/2024



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



III - Pertencer à família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único: Não prover a própria manutenção: Entende-se por insuficiência de renda individual ou do grupo familiar da sua rede de apoio, que causa a indignidade da vida humana; ou quando o indivíduo ganhar menos que 01 (um) salário mínimo federal ou tiver acima de 03 (três) dependentes com o mesmo salário mínimo.

IV - Incluem-se as pessoas com diagnóstico de Câncer na Tarifa Social: será estendido o benefício aos indivíduos diagnosticados com câncer, independentemente da sua faixa de renda a todos que se enquadrem no Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer de acordo com a Lei Federal 14.758 de 19 de dezembro de 2023, no que se referem os Art. 2º, Inciso III e Art. 5º, Inciso II.

DEFINIÇÃO DA TARIFA SOCIAL

Art. 4º - A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada conforme os seguintes percentuais de desconto sobre o consumo:

I – Faixa 1: Desconto de 50% (cinquenta por cento) para o consumo de até 15 m³;

II – Faixa 2: Desconto de 30% (trinta por cento) para o consumo de até 30 m³;

III – Faixa 3: consumo acima de 30 m³ aplica-se as tarifas convencionais.

Parágrafo Único: A cobrança da tarifa convencional, não anula os benefícios de desconto da Faixa 1 e Faixa 2.

DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO

Art. 5º - As famílias beneficiárias da Tarifa Social de Água e Esgoto devem apresentar junto à prestadora do serviço, concessionária ou o titular, a documentação necessária que comprove sua condição de vulnerabilidade social.

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



I – Os prestadores do serviço, concessionária ou titular, deverão disponibilizar canais de atendimento acessíveis para informações e orientações sobre o processo de cadastramento.

DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º O benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto será revisto anualmente, sendo necessário que as famílias beneficiadas, atualizem suas informações junto à prestadora do serviço, concessionária ou titular.

Parágrafo único: Os responsáveis pelo sistema de cadastramento terão que informar a AGERJI, de todas as atualizações do setor de cadastro.

DAS RESPONSABILIDADES PELA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A fiscalização da aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, será realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, através do Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios regulados pela AGERJI - (CTNDFSBM).

I - O CTNDFSBM será o responsável pela supervisão geral da política tarifária, garantindo que a Tarifa Social seja aplicada corretamente e de maneira transparente.

II - A concessionária, ou prestador dos serviços ou o titular, serão os responsáveis pela execução direta dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, incluindo a concessão da Tarifa Social e a implementação dos critérios estabelecidos.

III - Os conselhos municipais de saneamento básico dos municípios regulados pela AGERJI deverão acompanhar o cumprimento da aplicação das Tarifas Sociais de Água e Esgoto.

IV - A fiscalização da eficácia da aplicação da Tarifa Social será realizada por meio dos seguintes procedimentos:

a) Monitoramento do cadastro de adesão.

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



- b) Verificação da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto pelos concessionários, prestadores dos serviços ou os titulares regulados pela AGERJI, deverão garantir que o valor das faturas de água e esgoto as famílias beneficiárias serão de acordo com os cálculos estabelecidos nesta norma.
- c) A auditoria e controle de dados serão realizadas periodicamente pelo CTNDFSBM da AGERJI, para verificar a conformidade dos procedimentos administrativos.
- d) O CTNDFSBM, deverá também fiscalizar a qualidade do serviço de fornecimento de água potável e o tratamento de esgoto, garantindo que os serviços prestados, atendam aos padrões mínimos exigidos por lei.
- e) Os fornecedores dos serviços contemplados pela Lei 14.898/2024 devam criar canais de informações e ajustes de medidas corretivas com retorno aos beneficiários desta norma.

DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Art. 8º - Ficam obrigados os prestadores do serviço ou os titulares, fornecer as informações cadastrais atualizadas dos beneficiários do que dispõe a Lei 14.898/2024, para que a AGERJI proceda a ampla divulgação aos usuários dos serviços e encaminhe a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico - ANA, para que a qual dê publicidade na lista positiva em seu sítio eletrônico de acordo com o parágrafo único do art.12 da Lei supracitada.

I - Ficam impedidos os prestadores dos serviços e titulares dos municípios regulados pela AGERJI, de receber compensação financeira por desequilíbrio econômico em virtude a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, os que não cumprirem esta Norma estabelecida e que estiverem em desacordo com os arts: 9º, IV e VII, 10º e 11º, I, III, IV, § 1º, 2º, 3º.

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



DAS SANÇÕES PENALIDADES

Art. 9º - Em caso de irregularidades no processo de concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto, a AGERJI e poderá aplicar as seguintes sanções:

I - Um prazo mínimo de 24 horas para a correção da irregularidade, através de notificação.

II – O não cumprimento no exposto no inciso I no art. 9º CTNDFSBM, aplicará uma advertência no prazo mais curto.

III - O não cumprimento dos prazos, após a notificação e a advertência, a AGERJI através CTNDFSBM, aplicará multa a quem deu causa no seguinte modelo:

a) – Multa de 5% do valor bruto arrecadação mensal da concessionária ou do prestador do serviço, pelo descumprimento desta **Norma nº 05**, no que ferir a Lei 14.898/2024, quando a causa for dada pelo prestador.

b)- Fica estipulado uma multa de 100% do valor estimado em dinheiro, aplicado ao titular do serviço, em forma de reembolso pelo prestador dos serviços ou concessionárias, que forem impedidos de conceder o benefício estipulado na Lei 14.898/2024, por motivo causado pelos titulares dos serviços.

DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Art.10º - Todas as multas impostas por auto de infração aplicadas pela AGERJI seguirão os seguintes critérios:

§1 - O beneficiário estipulado na lei formulará uma reclamação na Agência Reguladora, instruída de documentação comprobatória da negativa ou da procrastinação do direito adquirido.

§2 - A AGERJI, abrirá um procedimento apuratório de acordo com a norma estabelecida na Lei 2271/12, que notificará as partes envolvidas em um prazo máximo de (30) trinta dias.

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#

AGERJIRegulação
Controle
FiscalizaçãoEstado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

§3- Depois de ouvido todos os lados envolvidos, a autoridade fiscalizadora aplicará a penalidade a quem deu causa ao dano do beneficiário e estipulará o valor da multa, o prazo e forma de pagamento.

I - O valor da multa será destinado para um fundo que o município regulado pela AGERJI, criará objetivando a educação pedagógica nas causas social.

§1 - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa arrecadada serão destinadas para manutenção da AGERJI.

§2 - 50% (cinquenta por cento) das multas serão destinadas pelo fundo para programas de educação pedagógica na área do saneamento básico.

- Fica o fundo criado do que trata este artigo, responsável inteiramente pela prestação de conta dos valores arrecadados.
- O fundo será fiscalizado pelo Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios –AGERJI, (CTNDFSBM).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - A AGERJI poderá promover alterações nesta norma sempre que necessário, visando melhor implementação da tarifa social de Água e Esgoto e a adequação das diretrizes da Lei Nº 14.898 de junho de 2024 e da Resolução ANA Nº 183 de fevereiro de 2024 que instituiu a norma da Referência ANA Nº 06/2024.

Parágrafo Único: Fica estipulado o prazo de improrrogável de 34 (trinta e quatro) dias úteis a partir da data desta publicação no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, como limite máximo de aplicação dessa Norma.

REVOGAÇÃO

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Ficam encarregados os responsáveis pela titularidade dos serviços a publicação no Diário Oficial dos municípios de Ji-Paraná/RO e Alvorada do Oeste/RO, desta Resolução.

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976

ID: 1436824 e CRC: E6B47AFA

**AGERJI**Regulação
Controle
FiscalizaçãoEstado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

§ 1º - A não publicação por negligência de um de seus responsáveis, não anula o Ato, uma vez publicado em um dos Diários Oficiais.

§2º Seja dado conhecimento e ciência ao Ministério Público de Rondônia, os titulares e prestadores dos serviços.

Art. 14º - Esta Normal entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2024.

Gileno Cerqueira Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024

Regulação

Controle

Fiscalização

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976

ID: 1436824 e CRC: E6B47AFA

**Município de Ji-Paraná**04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	042	11/12/2024

ID:	1436627	Processo	Documento
CRC:	E6B47AFA		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	REBECA NUNES ARAUJO		
Criação:	11/12/2024 15:06:50	Finalização:	11/12/2024 15:10:05

MD5:	87CD13250A58C02B16F0C2FD643F5B7F
SHA256:	07619A1681EECC17A58274A69E5AA771C656DB271CD6EACD1CC620BD57FF3CBC

Súmula/Objeto:
RESOLUÇÃO Nº 042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, Essa RESOLUÇÃO Nº 042 institui a Norma nº 05 que cria a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI.

INTERESSADOS	
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	11/12/2024 15:09:22

ASSUNTOS	
Instrução Normativa	11/12/2024 15:09:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
GILENO CERQUEIRA SANTOS	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 11/12/2024 15:16:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1436627 e o CRC E6B47AFA.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1436824 e CRC: 26F194AD

**Município de Ji-Paraná**04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	042	11/12/2024

ID:	1436824	Processo	Documento
CRC:	26F194AD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GUILHERME DE OLIVEIRA MARINHO		
Criação:	11/12/2024 15:47:33	Finalização:	11/12/2024 15:48:06

MD5:	B1394500E0D9A36933C31398647890E0
SHA256:	FD964FB9333C0360B3FEEDDD07BBC7004A47A98690BBA5C25DF34B4EFF5FE00

Súmula/Objeto:
OFÍCIO Nº 365/AGERJI/2024

INTERESSADOS	
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	11/12/2024 15:47:33

ASSUNTOS	
OFICIO	11/12/2024 15:47:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Ofício 365	11/12/2024 1436806

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1436824 e o CRC 26F194AD.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



RESOLUÇÃO Nº 042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Essa **RESOLUÇÃO Nº 042** institui a Norma nº 05 que cria a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2271 de 07 de março de 2012 e nº 3643 de 05 de abril de 2023, faz saber que o AGERJI criou e o Controle Social (COMSAB), aprovou a **Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI**.

Art. 1º Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI, em cumprimento do que dispõe Lei Federal nº 14.898 de 13 de junho de 2024, de acordo com o **Anexo Único**, deliberado pelo controle social da AGERJI e instituído o Órgão Fiscalizador, através da **Resolução nº 039 de 05 de dezembro de 2024**.

Art.2º Fica os municípios alcançados por essa Resolução, obrigado a implantar a metodologia sistemática no prazo máximo de até dia 30 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: O não cumprimento desta norma no prazo estabelecido implica-se em penalidades previstas no artigo 9º, Inciso III.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Gileno Cerqueira Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



ANEXO ÚNICO

NORMA Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO DOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA AGERJI.

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta norma tem por objetivo estabelecer critérios e diretrizes para a concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI, (Ji-Paraná-RO e Alvorada do Oeste-RO), visando assegurar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário com preço mais acessível às famílias em situação de vulnerabilidade social.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta norma consideram-se as seguintes definições:

- I. Tarifa Social: desconto na tarifação dos serviços de água e esgoto destinado a famílias de baixa renda.
- II. Famílias em situação de vulnerabilidade social: aquelas que se enquadram em critérios de renda estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, as do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**)
- III. Concessionária ou prestador do serviço, são empresas delegadas pelo titular de acordo com as Leis 11.445/07 e 14.026/20.
- IV. O titular é o município responsável pela universalização do serviço.

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO

Art. 3º A concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto, será garantida às famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- I - Renda familiar mensal per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo federal.
- II - Inscrição no CadÚnico; ou

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Essa **RESOLUÇÃO Nº 042** institui a Norma nº 05 que cria a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2271 de 07 de março de 2012 e nº 3643 de 05 de abril de 2023, faz saber que o AGERJI criou e o Controle Social (COMSAB), aprovou a **Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI**.

Art. 1º Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI, em cumprimento do que dispõe Lei Federal nº 14.898 de 13 de junho de 2024, de acordo com o **Anexo Único**, deliberado pelo controle social da AGERJI e instituído o Órgão Fiscalizador, através da **Resolução nº 039 de 05 de dezembro de 2024**.

Art.2º Fica os municípios alcançados por essa Resolução, obrigado a implantar a metodologia sistemática no prazo máximo de até dia 30 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: O não cumprimento desta norma no prazo estabelecido implica-se em penalidades previstas no artigo 9º, Inciso III.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Gileno Cerqueira Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



ANEXO ÚNICO

NORMA Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO DOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA AGERJI.

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta norma tem por objetivo estabelecer critérios e diretrizes para a concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI, (Ji-Paraná-RO e Alvorada do Oeste-RO), visando assegurar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário com preço mais acessível às famílias em situação de vulnerabilidade social.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta norma consideram-se as seguintes definições:

- I. Tarifa Social: desconto na tarifação dos serviços de água e esgoto destinado a famílias de baixa renda.
- II. Famílias em situação de vulnerabilidade social: aquelas que se enquadram em critérios de renda estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, as do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**)
- III. Concessionária ou prestador do serviço, são empresas delegadas pelo titular de acordo com as Leis 11.445/07 e 14.026/20.
- IV. O titular é o município responsável pela universalização do serviço.

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO

Art. 3º A concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto, será garantida às famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- I - Renda familiar mensal per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo federal.
- II - Inscrição no CadÚnico; ou

Rua Dos Brilhantes, 130 Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99215-1834
Tel.: 69 – 3423-6976



ID: 143682# e CRC: E6B974M#

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3728, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificação na Lei Municipal nº 3536, de 03 de junho de 2022, inserido a denominação da Rua Projetada I, no Bairro Realiza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XVII ao art. 1º da Lei Municipal nº 3536, de 03 de junho de 2022, com a seguinte redação:

XVII - Rua Projetada I - Rua Cecília da Silva Monteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/12/2024 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1440737 e o código verificador E9B1904F.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	LUIZ RICARDO RAMOS DA SILVA		***.763.012-**	13/12/2024 09:42

Docto ID: 1440737 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3729, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme a seguir se especifica:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28 843 Serviços da Dívida Interna
28 843 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
1729 28 843 0001 0002 0000 Amortizações das Dívidas 30.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
F.R.: 0 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28 843 Serviços da Dívida Interna
28 843 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
149 28.843.0001.0002.0000 Amortizações das Dívidas -30.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
F.R. Grupo: 0 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3663, de 30 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 12/12/2024 às 12:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1439151 e o código verificador B15D2E36.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	THAIS RAMOS DOS SANTOS		***.245.952-**	13/12/2024 09:24

Docto ID: 1439151 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) conforme a seguir se especifica:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2083.0000 Manutenção das Atividade do Ensino Infantil Pré-Escola 9.500.000,00
1803 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2083.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -8.500.000,00
223 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R. Grupo: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2083.0000 Manutenção das Atividade do Ensino Infantil Pré-Escola -283.000,00
296 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
F.R. Grupo: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

12 Educação

12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escola -150.000,00
305 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escola -130.000,00
311 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2083.0001 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche -300.000,00
321 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Educação para Todos
12 365 0002 2150.0000 FOPAG Ensino Infantil - Creche -137.000,00
361 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 25 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, na que couber, as Leis 3663, de 30 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1439268** e o código verificador **41601EA9**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3731, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.150.758,08 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme a seguir se especifica:

17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1466 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada 731.770,93
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 2 715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1467 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada 295.612,38
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 2 716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1468 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada 26.950,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1469 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada 13.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1813 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada 59.373,41

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 715
1 Recursos do Exercício Corrente
019 103 Lei Paulo Gustavo

17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1814 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada 24.051,36
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 01716
1 Recursos do Exercício Corrente
019 103 Lei Paulo Gustavo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2023 o montante de R\$ 42.005,45 (quarenta e dois mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos), excesso de arrecadação de rendimento de aplicação financeiro do exercício no montante de R\$ 83.424,77 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) e por anulação no montante de R\$ 1.025.327,86 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhado abaixo, referente ao recurso da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo:

17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1462 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -30.000,31
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 02715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1463 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 02716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1464 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -96.825,34
3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 02715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1470 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1471 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1472 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -600.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 02715
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

1473 13.392.0013.1111.0000 Cidade Cultural e Artística Socializada -234.502,21
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 02716
2 Recursos de Exercícios Anteriores
019 103 Lei Paulo Gustavo

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, na que couber, as Leis 3663, de 30 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1439395** e o código verificador **86416CAD**.

Referência: [Processo nº 1-14831/2024](#).

Docto ID: 1439395 v1